



Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB

GOVERNO ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA

LEI Nº 161/93, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1993

"Autoriza o Prefeito Municipal abrir crédito especial no orçamento do município, no valor de CR\$2.000.000,00 e dá outras providências!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de São João do Tigre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), destinado ao atendimento nos encargos com os serviços de reforma do Órgão Municipal de Educação, localizado à rua José de Medeiros, nº 10 nesta cidade.

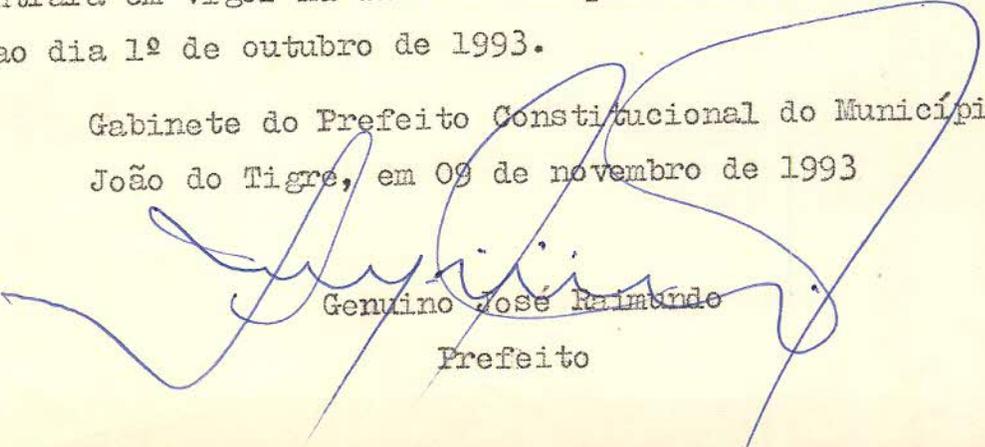
PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito de que trata o artigo 1º desta lei, obedecerá a seguinte classificação orçamentária abaixo discriminada:

- 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 02 - Ensino Fundamental
- 188 - Ensino Regular
- 4.2.1.0 - Obras e Instalações
Ampliação do antigo prédio da Prefeitura, para funcionamento do Órgão Municipal de Educação - O.M.E.

ART. 2º - Para atendimento na execução desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a utilizar como recurso, o excesso de arrecadação da receita no corrente exercício.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de outubro de 1993.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, em 09 de novembro de 1993


Genúino José Raimundo
Prefeito